



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 47/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

Dados da Detentora	
Razão Social:	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
Endereço:	AVENIDA DA ALDEIA 322, JD IRACEMA
Município:	BARUERI UF: SP
CEP:	06440 000 Fone: (11) 2789 2672
e-mail:	Adm01@vitalhospitalar.com.br CNPJ: 61.610.283/0001-88
Representante:	Renato de Barros Fonseca Oliveira
CPF:	396.659.558-37 RG: 8.216.190-2



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 19	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA	Vir Unit R\$	Total
55	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, Estétil	3.000	25.4.23524	labor import	2,8000	8.400,00
103	PACOTE	Coletor de urina Infantil Estétil Unisex	100	25.822.34622	medsharp	4,3000	430,00
104	UNIDADE	Coletor Universal Estétil sem Pá	100	25.817.36304	j prolab	0,3700	37,00
105	UNIDADE	Coletor Universal 80 ml com pá	100	25.817.36303	j prolab	0,3000	30,00
100	UNIDADE	Coletor para drenagem de urina sistema aberto	300	25.5.26918	biomedica	2,2200	666,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 43	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
138	UNIDADE	Eletrodo para monitorização cardíaca Adulto	50.000	25.76.33855	maxicor	0,2100	10.500,00
139	UNIDADE	Eletrodo para monitorização cardíaca Neonatal Descartável	1.000	25.76.36305	maxicor	0,2400	240,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 47	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
154	UNIDADE	Espadrapo impermeável, medindo 5cm de largura x 4,5m	420	25.1.35245	missner	3,0700	1.289,40
155	UNIDADE	Espadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura x 4,5m	1.520	25.1.335	missner	5,2900	8.040,80
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 57	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
197	ROLO	Fita adesiva crepe hospitalar de 19 mm x 50M,	1.010	25.13.6252	ciex	2,0564	2.076,95
198	ROLO	Fita adesiva para indicação visual de materiais	505	25.13.22104	ciex	2,2849	1.153,86
199	ROLO	Fita cirúrgica hipoalergênica, medindo, 25	1.000	25.13.22105	ciex	1,6565	1.656,53
200	ROLO	Fita cirúrgica hipoalergênica, medindo, 50 mm de largura x 10m	2.000	25.13.22106	ciex	3,2179	6.435,72
201	UNIDADE	Fita cirúrgica hipoalergênica, medindo, 100 mm de largura x 10	100	25.13.34902	ciex	5,3694	536,94
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 67	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
233	CAIXA	Lâmina descartável para bisturi n.º 11	500	25.15.23065	advantive	18,3991	9.199,57
234	CAIXA	Lâmina descartável para bisturi n.º 15	600	25.15.23066	advantive	18,3991	11.039,48
235	CAIXA	Lâmina descartável para bisturi n.º 23	1.200	25.15.23067	advantive	18,3991	22.078,96
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 70	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
246	CAIXA	Luva Nitrílica de Procedimento Não Cirúrgica Não Estétil - Sem Pó Tamanho P	1.000	25.17.31243	descarpack	15,6400	15.640,00
247	CAIXA	Luva Nitrílica de Procedimento Não Cirúrgica Não Estétil - Sem Pó Tamanho M	1.000	25.17.20305	descarpack	15,6400	15.640,00
248	CAIXA	Luva Nitrílica de Procedimento Não Cirúrgica Não Estétil - Sem Pó Tamanho G	1.000	25.17.36592	descarpack	15,6400	15.640,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 76	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		



269	ROLO	Papel termo sensível para E.C.G medindo 216 x 30	500	25.912.2	libema	14,7600	7.380,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 77	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
270	UNIDADE	Papel para cardiocitocografo; Dimensiones 15 x 10cm	80	25.912.3	libema	15,3750	1.230,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 82	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
292	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ml LUER SLIP SEM AGULHA	20.000	25.21.16702	sr	0,1144	2.288,80
293	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ml LUER SLIP SEM AGULHA	20.000	25.21.16705	sr	0,1240	2.479,53
294	UNIDADE	Seringa 1ml LUER SLIP Insulina sem agulha	10.000	25.21.35231	sr	0,1240	1.239,77
295	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ml LUER LOCK SEM AGULHA	15.300	25.21.35232	sr	0,1240	1.896,84
296	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ml LUER LOCK SEM AGULHA	70.200	25.21.35233	sr	0,1335	9.372,63
297	UNIDADE	Seringa Descartável 10 ml LUER SLIP sem Agulha.	70.000	25.21.35234	sr	0,2193	15.354,03
298	UNIDADE	Seringa Descartável 20 ml LUER SLIP sem Agulha	70.000	25.21.35235	sr	0,3433	24.032,39

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATEIRAIS DE ENFERMAGEM

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 10 **(dez) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).



2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.**

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data, o nome, o cargo, a assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 47/2019.**

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;



4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 47/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.02.01.10.301.1001.2001
08.02.02.10.301.1001.2002
08.05.00.10.302.1003.2015

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 47/2019** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 30 de agosto de 2019

**Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

**VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
Renato de Barros Fonseca Oliveira**

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL¹:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, 30 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito)

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8

Data de Nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PELO CONTRATANTE:

Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito)

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8

Data de nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo: Renato de Barros Fonseca Oliveira

CPF: 396.659.558-37

RG: 44.229.829 - 8

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones(s):

Assinatura: _____